CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2606/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 01.2406/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA EXATUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ - 00.398.601/0001-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, neste ato representada por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.398.601/0001-02, sediada na Av. São Sebastião, Nº 138, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-020, Parnaíba – PI, neste ato representada pela Sra. Heidene Maria da Silva Almeida, CPF nº 470.209.973-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 2.472.462,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRI/ MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BOLA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 3,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 3,5CM (35MM) BOLA MACIÇA EM ISOPOR, RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	UND	500	R$ 0,64	R$ 320,00
26	CADERNO COLEGIAL CAPA E CONTRACAPA CARTÃO FLEXÍVEL REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 200 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 135MM X 198MM	PEPER	UND	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00

31	CADERNO UNIVERSITÁRIO 15 MATERIAS CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M²	PEPER	UND	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
32	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - MATÉRIA-PRIMA PAPEL KRAFT,100% NATURAL NAS CAPAS INTERNA/EXTERNA, DIMENSÃO MÍNIMAS DE 130 X 244 X 360MM	POLIBRAS	UND	2500	R$ 3,40	R$ 8.500,00
33	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO MÍNIMAS DE 350MM COMPRIMENTO X 300MM ALTURA X 250MM LARGURA	POLIBRAS	UND	1500	R$ 3,55	R$ 5.325,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), DIMENSÃO MÍNIMAS DE 350MM COMPRIMENTO X 300MM ALTURA X 250MM LARGURA, COR	POLIBRAS	UND	1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
35	CALCULADORA CIENTÍFICA COM 240 FUNÇÕES, MEMÓRIA DE VARIÁVEIS NO MÍNIMO 9 , VISOR PARA MANTISSA DE 10 DÍGITOS + 2 DÍGITOS EXPONENCIAIS	BAZZE	UND	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
37	CALCULADORA DE MESA, 8 DÍGITOS, VISOR FIXO SEM INCLINAÇÃO REGULÁVEL	BAZZE	UND	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL. CAIXA COM 50UND	BAZZE	CAIXA	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 50UND	BAZZE	CAIXA	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA CAIXA COM 50UND	BAZZE	CAIXA	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00

49	CANETA PARA RETROPROJETOR ESCRITA MEDIA (2MM), PONTA POROSA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES: DIVERSAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) CAIXA COM 12UND	BAZZE	CAIXA	125	R$ 16,00	R$ 2.000,00
51	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	GATTE	CAIXA	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
55	CLIPS DE AÇO PARA PRENDER PAPEL, FORMATO PARALELO, CONFECCIONADO EM ARAME GALVONIZADO, FLEXIVEL, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	GATTE	CAIXA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
57	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 21G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
58	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BASE GIRATÓRIA, PESO 40G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	900	R$ 1,75	R$ 1.575,00
59	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 1KG SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
63	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
71	COLA LIQUIDA DE SILICONE, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 54G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00

72	COLA LIQUIDA DE SILICONE, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90G SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	NEW MAGIC	UND	2000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
78	DIÁRIO DE CLASSE, MENSAL, CONTENDO 14 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO MÍNIMO DE 150MM X 320MM SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	TILIBRA	UND	5000	R$ 5,30	R$ 26.500,00
79	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
80	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
81	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
82	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
83	ENVELOPE KRAFT, SACO BRANCO, MEDINDO 310 X 410 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
84	ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
85	ENVELOPE KRAFT, SACO KRAFT NATURAL, MEDINDO 200 X 280 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
86	ENVELOPE KRAFT, SACO NATURAL, MEDINDO 240 X 340 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 44,99	R$ 8.098,20
89	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 162 X 229 MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
90	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 200 X 280 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00

91	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 240 X 340CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
92	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 260 X 360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
93	ENVELOPE KRAFT, SACO OURO, MEDINDO 310 X 410CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², DE ALTA QUALIDADE CX COM 100UND	TILIBRA	CAIXA	180	R$ 45,00	R$ 8.100,00
97	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA CHATA ARREDONDADA, LEVE E COMPACTO EM FORMATO DE ESPÁTULA QUE PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE NO MOMENTO DE RETIRAR OS GRAMPOS.	BAZZE	UND	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
103	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 18MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
104	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 48MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00
107	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 36MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 3,95	R$ 7.900,00
108	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 36MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 10,00	R$ 20.000,00
109	FITA ADESIVA, TIPO GOMADA, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 48MM DE LARGURA.	ADELBRAS	ROLO	2000	R$ 9,10	R$ 18.200,00
110	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO 40CM POR 48CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM,	VMP	FOLHA	1500	R$ 1,15	R$ 1.725,00
	MODELO ATOALHADO, CORES DIVERSAS .					
113	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 0,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 0,5CM (5MM), RESISTENTE E DE	VMP	FOLHA	1200	R$ 1,10	R$ 1.320,00

	EXCELENTE QUALIDADE.					
114	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 1,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 1,5CM (15MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FOLHA	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
115	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 1CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 1CM (10MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FOLHA	1200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
116	FOLHA DE ISOPOR COM A DIMENSÕES 2,5CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 2,5CM (25MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FOLHA	1200	R$ 4,95	R$ 5.940,00
117	FOLHA ISOPOR COM A DIMENSÕES 2CM DE DIÂMETRO, TAMANHO APROXIMADO: 2CM (20MM), RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE.	VMP	FOLHA	1200	R$ 5,69	R$ 6.828,00
124	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE, FUNÇÕES FIXAR GRAMPOS 106/6, 106/8 E 106/10, MEDIDAS 15CM X 2,5CM X 13,5CM	ONDA	UND	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
125	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 13CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	ONDA	UND	2000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
127	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 23/8 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	ONDA	UND	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
128	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 16 FOLHAS	ONDA	UND	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
129	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6 , 23/8 , 23/10, 23/13, 23/17 , 23/20 E 23/24 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS	ONDA	UND	120	R$ 62,00	R$ 7.440,00

130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 106/10 COM 5000 UNIDADES	ONDA	CAIXA	2500	R$ 4,50	R$ 11.250,00
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 106/8 CAIXA 5000 UNIDADES	ONDA	CAIXA	2500	R$ 4,20	R$ 10.500,00
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA 1000 UNIDADES	ONDA	CAIXA	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	ONDA	CAIXA	3000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
136	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS.	ONDA	PACOTE	3000	R$ 5,10	R$ 15.300,00
141	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA	TILIBRA	UND	300	R$ 2,40	R$ 720,00
	RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM					
143	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM	TILIBRA	UND	300	R$ 2,40	R$ 720,00
145	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SOLUÇÃO EM SPRAY, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE LIQUIDO 60ML ACOMPANHANDO UMA FLANELA SENDO PRODUTO DE BOA QUALIDADE	VMP	UND	1500	R$ 5,10	R$ 7.650,00
147	LIVRO ATA, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, SEM MARGEM, 200 FOLHAS PAPEL OFFSET 56G/M²	TILIBRA	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
148	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M²	TILIBRA	UND	500	R$ 8,20	R$ 4.100,00
150	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELÃO COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M². CONTENDO MÍNIMO DE 52 FOLHAS COM FORMATO E TAMANHO APROXIMADAMENTE 153MM X 216MM.	TILIBRA	UND	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
155	PAPEL ALMAÇO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, COMPRIMENTO 275MM, LARGURA 200MM, COM PAUTA. COM 100 FOLHAS	TILIBRA	PACOTE	4000	R$ 4,15	R$ 16.600,00
156	PAPEL CARBONO, UMA FACE, COMPRIMENTO 29,7CM, LARGURA 21CM, COR AZUL COM 100FLS	BIGNARD	PACOTE	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00

160	PAPEL CELOFANE, GRAMATURA MÍNIMA 18 G/M2, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM, CORES DIVERSAS	BIGNARD	UND	600	R$ 1,55	R$ 930,00
171	PASTA ABA ELÁSTICO FINA A4 SIMPLES, MATERIAL PAPELAO, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	3000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
173	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS DE 4 FUROS E CAPA DURA	POLIBRAS	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
175	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 20MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
176	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ESPESSURA 30MM, 335MM LARGURA X 235MM ALTURA	POLIBRAS	UND	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
179	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ENVERNIZADA PARA FOLHAS OFICIO	POLIBRAS	UND	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
191	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO, COM A GRAMATURA MÍNIMA 480G/M², CORES DIVERSAS	CHAMEX	UND	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
193	PASTA SANFONADA A4, COM 12 DIVISÓRIAS	CHAMEX	UND	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
196	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	CHAMEX	RESMA	10000	R$ 13,50	R$ 135.000,00
199	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR MARFIM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	PACOTE	2000	R$ 4,15	R$ 8.300,00
201	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	PACOTE	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
203	PAPEL A4, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CHAMEX	PACOTE	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
204	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	COMPACTOR	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00

205	PAPEL OFICIO 2, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, COR BRANCO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	CHAMEX	RESMA	3000	R$ 20,00	R$ 60.000,00
210	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 14. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
211	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 16. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
212	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 18. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
213	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 20. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
214	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO CHATO N° 6. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
217	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 0. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
219	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 14. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
220	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 18. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
222	PINCEL ESCOLAR NO FORMATO REDONDO N° 20. CABO LONGO EM PLÁSTICO, PELO SINTÉTICO E VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	VMP	UND	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
228	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, REABASTECÍVEL, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁLCOOL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, TINTA ESPECIAL.	COMPACTOR	UND	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
241	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00

	ANODIZADO.					
242	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, 80CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	SOUZA	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
243	QUADRO DE FELTRO MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO, 90CM DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	SOUZA	UND	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
245	RÉGUA DE POLIESTIRENO DE 20CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS	VMP	UND	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
248	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO, EM PLÁSTICO, COR PRETA, COM CORTADOR DE FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, SUPORTAR ROLOS COM ATÉ 25MM.	VMP	UND	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
251	TÊMPERA GUACHE, CAIXA COM 12 CORES, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML	ACRILEX	CAIXA	1500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
252	TESOURA ESCOLAR, COM CABO ERGONÔMICO, PONTA ARREDONDADA, COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 13 CM.	ONDA	UND	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
253	TESOURA MULTIUSO 21CM DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO	BAZZE	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
254	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.	COMPACTOR	UND	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
255	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS	COMPACTOR	UND	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00

	SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.					
256	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 40 ML.	COMPACTOR	UND	1500	R$ 3,90	R$ 5.850,00
257	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
258	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
259	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, TAMPA COM ROSCA, FRASCOS COM NO MÍNIMO 200 ML.	COMPACTOR	UND	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
260	TINTAS PARA TECIDO, 250ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
261	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
262	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 100ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	300	R$ 15,25	R$ 4.575,00
263	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 250ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
264	TINTAS PVA PARA ARTESANATO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00

265	TRANSFERIDOR DE POLIESTIRENO DE 12CM, CHANFRADO 180 GRAUS, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS.	ACRILEX	UND	400	R$ 2,15	R$ 860,00
266	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X100 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
267	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
268	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
269	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
270	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X100 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 18,30	R$ 18.300,00
271	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
272	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X250 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
273	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X350 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
274	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X450 PCT COM 100UND	FORCE LINE	PACOTE	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
275	BARBANTE CIZAL ROLO COM 500G	SOUZA	ROLO	150	R$ 18,35	R$ 2.752,50
276	BARBANTE CIZAL ROLO COM 1KG	SOUZA	ROLO	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
277	LINHA NYLON 0,25 100M	NYLON	ROLO	50	R$ 4,35	R$ 217,50
278	LINHA NYLON 0,40 300G	NYLON	ROLO	50	R$ 7,35	R$ 367,50
279	FITA DE CETIM 15MM COM 10 METRO	VMP	ROLO	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
280	FITA DE CETIM 15MM COM 50 METRO	VMP	ROLO	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
281	ROLO TECIDO DE CHITA 100% ALGODAO 3,000X1,5 50 METRO	VMP	ROLO	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
282	CARTELA COM 02 PILHA AA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
283	BATERIA REDONDA CR-2032	PANASONIC	UND	300	R$ 2,05	R$ 615,00

284	CARTELA COM 02 PILHA AAA ALCALINA DE 1,5 VOLTS	PANASONIC	UND	500	R$ 3,45	R$ 1.725,00
285	A E I O U EM MDF	CIA BRNK	UND	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
286	ALFABETO COMPLETO EM MDF	CIA BRNK	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
287	A E I O U DOS BICHINHOS QUEBRA CABEÇA	CIA BRNK	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
288	ACHE & ENCAIXE DIVERSOS	CIA BRNK	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
289	DOMINÓ DE OSSO 28 PEÇAS	CIA BRNK	UND	100	R$ 59,35	R$ 5.935,00
290	ALFABETO BRAILE EM MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
291	ALFABETO LETRAS CURSIVAS DE ENCAIXE EVA 26 PLACAS 6X13X13CM	CIA BRNK	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
292	ALFABETO SILABICO COM 156 PEÇAS	CIA BRNK	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
293	ALINHAVO	CIA BRNK	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
294	BARRAQUINHA DE LONA TIPO OCA	CIA BRNK	UND	30	R$ 530,00	R$ 15.900,00
296	BINGO COM CARTELAS E NUMEROS	CIA BRNK	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
297	BINGO DE LETRAS	CIA BRNK	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
298	BLOCOS DE ENCAIXE	CIA BRNK	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
299	BLOCOS LÓGICOS (48 PÇ EM MADEIRA – BASE 7 CM) CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
300	CARIMBOS PEDAGÓGICO C/10UD	CIA BRNK	UND	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
301	CARRINHO PARA BONECA	CIA BRNK	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
302	CARROS GRANDE	CIA BRNK	UND	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
303	COLEÇÃO CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS C/ 12 LIVROS	CIA BRNK	UND	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
304	CONTOS E ATIVIDADES - PASTA C/ 12 LIVROS	CIA BRNK	UND	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00

305	CUBOS DE ATIVIDADES (2 CUBOS PARA 8 ATIVIDADES)	CIA BRNK	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
306	CUBOS DE FRAÇÕES (93 PÇ) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
307	DAMA	CIA BRNK	UND	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
308	DEDOCHES COMPOSTOS: CACHORRO,OVELHA, PORCO, CAVALO,	CIA BRNK	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
309	DEDOCHES SELVAGENS COMPOSTO: URSO,ELEFANTE, LOBO,	CIA BRNK	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
312	DOMINÓ CORRESPONDÊNCIA 28 PÇ CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
314	GOL (COM BOLA) CARACTERÍSTICAS: PRODUTO COM CANTOS	CIA BRNK	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
316	JOGO DA MEMÓRIA - TABUADA	CIA BRNK	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
322	JOGO DE MEMÓRIA INGLÊS E PORTUGUÊS C/ 40 PÇ CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
324	JOGO DE MEMÓRIA NÚMEROS DE 1 A 20 COM 40 PEÇAS CAIXA	CIA BRNK	UND	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
326	JOGO DE PINOS SHRINK	CIA BRNK	UND	100	R$ 50,25	R$ 5.025,00
327	JOGO DE TRILHA (24X24CM) SHRINK	CIA BRNK	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
329	LIVRO APRENDENDO A TABUADA	CIA BRNK	UND	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
330	LIVRO APRENDENDO O ABC	CIA BRNK	UND	100	R$ 30,25	R$ 3.025,00
331	LIVROS DE HISTORINHAS	CIA BRNK	UND	100	R$ 31,50	R$ 3.150,00
332	LIVROS PARA COLORIR	CIA BRNK	UND	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
333	LOTO LEITURA (84 PÇ DE EVA) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
334	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL (62 PÇ) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00

335	MATERIAL DOURADO COMPLETO EMBORRACHADO 611 PÇ NA CAIXA	CIA BRNK	UND	100	R$ 82,00	R$ 8.200,00
337	PALAVRAS CRUZADAS (67 PÇ) CAIXA MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
338	PINOS MÁGICOS	CIA BRNK	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
339	PLANETARIO EDUCATIVO (SISTEMA SOLAR)	CIA BRNK	UND	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
340	QUADRO MAGNÉTICO C/ 36 LETRAS (30X40CM)	CIA BRNK	UND	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
341	QUEBRA CABEÇA DIVERSOS	CIA BRNK	UND	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
342	QUEBRA CABEÇA GIGANTE FAZENDINHA	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
343	QUEBRA CABEÇA GIGANTE SAFARI	CIA BRNK	UND	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
344	QUEBRA CABEÇA LETRAS DO A AO Z	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
345	QUEBRA CABEÇA TRENZINHO DO 1 AO 20	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
346	QUEBRA CABEÇA VAMOS SOLETRAR	CIA BRNK	UND	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
347	QUEBRA-CABEÇAS PROGRÉSSIVOS	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
348	RESTOJOA 1	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
349	SEQUÊNCIA LÓGICA	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
350	SEQUÊNCIA LÓGICA DE ANIMAIS (5 CONJUNTOS) CAIXA DE MADEIRA	CIA BRNK	UND	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
351	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PÇ EM MADEIRA SACO PLÁSTICO	CIA BRNK	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
352	SPUNEKOS FAMÍLIA NEGRA COMPOSTO: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO E	CIA BRNK	UND	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
353	SPUNEKOS FAMÍLIA ORIENTAL COMPOSTO:AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO	CIA BRNK	UND	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
354	SPUNEKOS FANTOCHES SELVAGENS COMPOSTO: ARARA, JACARÉ,	VMP	UND	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
355	TABUADA DINÂMICA COM 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA	VMP	UND	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
356	TANGRAM (10 JOGOS EM MDF C/ CORES DIFERENTES) 70 PÇ CAIXA	VMP	UND	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00

357	TAPETE ALFABETÁRIO COMPOSTO DE 30 QUADROS DE ENCAIXE DE	VMP	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
358	TAPETE DE AMARELINHA 10 PÇ GIGANTES 30 X 30 CM	VMP	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
359	TATAME DE EVA COM ENCAIXES MEDINDO 95 X 95 CM COM	VMP	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
360	TEATRO DE FANTOCHES (91X68CM)	VMP	UND	60	R$ 370,00	R$ 22.200,00
361	TORRE INTELIGENTE	VMP	UND	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
362	BONECAS	VMP	UND	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
363	BONECOS DE FANTOCHES (DEDOS)	VMP	UND	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
364	XADREZ & DAMA	VMP	UND	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
365	CABO DE REDE CAT 06 CAIXA 305 METRO	ELGIN	UND	50	R$ 680,00	R$ 34.000,00
366	CABO USB PARA IMPRESSOARA (AXB 20)	ELGIN	UND	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
367	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 16GB COM ADAPTADOR SD	SANDISK	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
368	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 32GB COM ADAPTADOR SD	SANDISK	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
369	CARTUCHO HP 122 (PRETO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
370	CARTUCHO HP 122 (COLORIDO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 79,45	R$ 19.862,50
371	CARTUCHO HP 74 (PRETO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
372	CARTUCHO HP 75 (COLORIDO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
373	CARTUCHO HP 60 (PRETO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 111,00	R$ 27.750,00
374	CARTUCHO HP 21 (PRETO)	MULTILA ISER	UND	250	R$ 99,45	R$ 24.862,50

375	CARTUCHO HP 22 (COLORIDO)	MULTILASER	UND	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
376	CARTUCHO HP 662 (COLORIDO) REF IMPRESSORA HP 3516	MULTILASER	UND	250	R$ 72,45	R$ 18.112,50
377	CARTUCHO HP 662 (PRETO) REF IMPRESSORA HP 3516	MULTILASER	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
378	ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 80211 B/G/N, COM TAXAS DE	INTELBRAS	UND	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
379	ADAPTADOR USB WIRELESS PADRÕES 80211 B/G/N, COM TAXAS DE	WESTER	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
380	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO DE 1TB USB	WESTER	UND	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
381	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 04 TOMADAS	FORCELINE	UND	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50
382	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 06 TOMADAS	FORCELINE	UND	50	R$ 55,45	R$ 2.772,50
383	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRÓNICA DE 05 TOMADAS	HP	UND	15	R$ 45,00	R$ 675,00
384	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3	MULTILASER	UND	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
385	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4	MULTILASER	UND	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
386	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3	MULTILASER	UND	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
387	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4	MULTILASER	UND	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
388	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR3	MULTILASER	UND	30	R$ 425,00	R$ 12.750,00
389	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4	MULTILASER	UND	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
390	SSD INTERNO 120GB	KINGSTON	UND	30	R$ 205,00	R$ 6.150,00
391	SSD INTERNO 240GB	KINGSTON	UND	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00

392	SSD INTERNO 480GB	KINGSTON	UND	50	R$ 590,00	R$ 29.500,00
393	SSD INTERNO 1TB	KINGSTON	UND	20	R$ 999,40	R$ 19.988,00
394	SSD EXTERNO 1TB	SEAGATE	UND	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
395	MOUSE ÓPTICO PADRÃO USB COM SACOROLL	OEX	UND	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
396	FONTE ATX 250W PARA COMPUTADOR	MULTILASER	UND	500	R$ 90,40	R$ 45.200,00
397	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	INTERLBRAS	UND	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
398	PENDRIVE 8 GB	SANDISK	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
399	PENDRIVE 16 GB	SANDISK	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
400	PENDRIVE 32 GB	SANDISK	UND	50	R$ 60,25	R$ 3.012,50
401	PILHAS RECARREGÁVEIS AA COM 4 UNIDADE	MULTILEISER	UND	50	R$ 39,99	R$ 1.999,50
402	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA COM 4 UNIDADE	MULTILEISER	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
403	PILHA AA ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	2000	R$ 4,35	R$ 8.700,00
404	PILHA AA ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	3000	R$ 5,25	R$ 15.750,00
405	PILHA GRANDE ACALINA CRT COM 2	MULTILEISER	UND	3000	R$ 8,00	R$ 24.000,00
406	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 SLIM	MULTILEISER	UND	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
407	TONER HP 85A CE285A	MAXPRINT	UND	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
408	TONER HP 36A CB436A P1505	MAXPRINT	UND	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
409	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PI005 (35A)	MAXPRINT	UND	250	R$ 50,45	R$ 12.612,50

410	TONER SAMSUNG ML 1665 D104S	MAXPRINT	UND	250	R$ 44,99	R$ 11.247,50
411	TONER SAMSUNG SCX 4600	MAXPRINT	UND	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
412	TONER BROTHER TN3332 - REF IMPRESSORA BROTHER RENDIMENTO	MAXPRINT	UND	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
413	TONER BROTHER DCP 7020	MAXPRINT	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
414	TONER BROTHER DCP 8080DN TN 580/650	MAXPRINT	UND	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
415	PO DE TONER REFIL PARA BROTHER UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
416	PO DE TONER REFIL PARA KYOCERA UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00
417	PO DE TONER REFIL PARA SAMSUMG UNIVERSAL 1KG	D CAMP	UND	250	R$ 95,00	R$ 23.750,00
418	PO DE TONER REFIL PARA HP UNIVERSAL 1KG	MAXPRINT	UND	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
419	TONER REFIL RICOH SP 3510 COM CHIP	MAXPRINT	UND	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
420	TONER REFIL KYOCERA 2040	MAXPRINT	UND	250	R$ 65,00	R$ 16.250,00
421	PO PARA TONER BROTHER 1KG	MAXPRINT	UND	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
422	PO PARA TONER SAMSUNG 1KG	MAXPRINT	UND	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
						R$ 2.472.462,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/06/2025 e encerramento em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cocal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos

Serviços de Administração Geral;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.02 – ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.3091.0000 – Manutenção da

Secretaria de Assistência Social.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2204.0000 – Manutenção do

Fundo Municipal de Educação.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção

dos Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2180.0000 – Manutenção das

Ações de Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS – IGD-Suas;
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2150.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;
- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2203.0000 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Cocal - PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

COCAL-PI, 24 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

HEIDENE MARIA DA SILVA ALMEIDA
EXATUS INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA